



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4.573, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 1º e 3º do Decreto nº 4.553, de 18 de outubro de 2022 que dispõe sobre atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, bem como dos prazos, forma de pagamento, vencimentos, descontos e parcelamento do IPTU para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 24, de 17 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4.553, de 18 de outubro de 2022, conforme segue:

“Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, em Conta Única com vencimento em 28/02/2023, terá o benefício do desconto de 5% (cinco por cento) no valor da cobrança.” (NR)

“Art. 3º. O contribuinte que optar pelo parcelamento poderá pagar o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, em até 03 (três) parcelas - desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), da seguinte forma:” (NR)

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2023
2ª Parcela	30/03/2023
3ª Parcela	28/04/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Montanha - ES, 08 de dezembro de 2022.


ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Prefeito Municipal